LEI Nº 1228, de 15 de abril de 1994

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial até o limite de CR$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), destinado a atender despesas com subvenções sociais à Sociedade São Vicente de Paulo, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 08.01 - Gabinete do Secretário
15814862.21 - Manut. das Atividades assistenciais
3231.00 - Subvenções Sociais.....CR$ 7.500.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada e na mesma importância:

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
UNIDADE: 06.01 - Gabinete do Secretário
08462242.14 - Manut. das Atividades de Esportes
3231.00 - Subvenções Sociais.....CR$ 7.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de abril de 1994

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal